Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 11659/2018
Data: 19/10/2018 Horário: 12:27
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº 244

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 23 OUT 2018

Presidente

EMENTA:
DETERMINA QUE OS ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, EXIBAM NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, ADESIVO COM OS DIZERES **"PEGAR RABEIRA EM ÔNIBUS É CRIME E GERA PERIGO DE MORTE"**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º A presente Lei institui a Campanha **"PEGAR RABEIRA EM ÔNIBUS É CRIME E GERA PERIGO DE MORTE"**, com a finalidade de coibir, prevenir acidentes e conscientizar os ciclistas e motociclistas do perigo que representa tal atividade, valendo-se, para tanto, da colocação de um adesivo.

Art. 2º O adesivo a que se refere a Lei deverá ser afixado no para-choque dos ônibus de transporte coletivo e ser confeccionado de modo a permitir fácil visualização, diuturnamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018

Alessandro MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez a notícia trágica que assombra nossas famílias toma conta de nossa cidade: ***"Menino de 12 anos morre atropelado por ônibus em Ribeirão Preto"*** (https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/policia/NOT,0,0,1380884,menino+de+12+anos+morre+atropelado+por+onibus+em+ribeirao+preto.aspx). Segundo testemunhas, o jovem estava com outros amigos pegando rabeira no ônibus.

Independente das possíveis divergências sobre o fato, a realidade é que frequentemente podemos constatar nas ruas de nossa cidade flagrantes de ciclistas e motociclistas das mais diversas idades cometendo tal infração, colocando a própria vida e a de terceiros em risco.

O objetivo deste projeto de lei, é evitar a prática de ciclistas e motociclistas que arriscam a vida no trânsito, segurando-se nos ônibus de transporte coletivo, valendo-se da velocidade dos mesmos para trafegar sem esforço ou sem gastar combustível.

Estas manobras são perigosas, pois seguram com apenas uma das mãos nos ônibus, sendo que a outra mão controla precariamente a moto ou a bicicleta. Qualquer movimento brusco do veículo que faz o "reboque", põe fatalmente em risco a vida de quem está sendo rebocado.

Os demais veículos que estão na via pública, também muitas vezes sofrem as consequências desta infração, pois podem ser atingidos em caso de acidentes, sendo que a atenção ao desenvolvimento do ato distrai os demais motoristas e até mesmo o condutor do ônibus.

Esta advertência visa tolher os infratores, lembrá-los sempre que este procedimento é ilegal, e aumentar a segurança no trânsito.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Data retro.

Alessandro MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: